



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Processo Administrativo nº 3.645/2024**

## **Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 03/06/2024 às 08:59h do dia 06/06/2024**

**Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39**

### **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa para manutenção preventiva de câmaras de conservação de imunobiológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.**

**1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.**

**1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**1.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. – Participação na Dispensa**

**2.1** – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1** – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

**2.2.2** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

**2.2.4** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

**2.3** – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## **3. – Da Proposta de Preço**

**3.1** - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

**3.2** – Não haverá etapa exclusiva para lances.

**3.3** – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.6.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4 – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5 – Habilitação**

**5.1.1** – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

**5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.1.7** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6 - Dos Documentos:**

**6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

**6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – Do pagamento**

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8 – Das Disposições Gerais:**

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
  - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9 – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

## **10 – Das Sanções**

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 28 de maio de 2024

Bruno C. Villaverde  
Departamento de  
Compras

**Pedidos de esclarecimentos:**

**Endereço Eletrônico: [bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br)**

**Telefone: (19) 3834-9084**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

2

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

1269

ANO

2024

DATA

07/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0042 05 - TRANSFERENCIA 0/2024

488 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	SERVICO	1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISITA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS</p> <p>As visitas deverão ser mensais, para inspeção e manutenção preventiva, atendimento com prazo máximo de 48hs para manutenção corretiva e preventiva. Para manutenção preventiva a empresa deverá realizar: Desmontagem parcial para inspeção e limpeza; Remoção do painel para revisão dos controles eletrônicos (incluem peças, fios, terminais, fusíveis de entrada); Inspeção de borrachas de vedação; Inspeção de sensor de temperatura; Mão de obra em substituições de peças defeituosas ou sujeitas a desgaste em uso normal; Calibração (aferição) de temperatura com termometro digital aferido e rastreado; Montagem, calibração e testes de operação; testes de alarme; Os serviços deverão ser prestados nas instalações onde se encontram as camaras, em casos em que os serviços não puderem ser executados no local, a empresa deverá transportar tais equipamentos e executar os serviços em sua sede; Relatório FAAT para cada equipamento.</p>

GESTOR(ES)

VALDEIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA

FISCAL(IS)

LUIS ANTONIO DE MELO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AS PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 3 MESES. C 089

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

EQUIPAMENTOS: CONFORME LISTA ANEXO.

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 90 DIAS.

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE: CONFORME LISTA ANEXA.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO


Global

LOCAL DE ENTREGA


CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SAÚDE - RUA: CRISÓLITA, 463 - RECREIO CAMPESTRE JÓIA - DISTRITO INDUSTRIAL - INDAIATUBA

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2027 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 488.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.



REQUISITANTE



Dra. Heloisa Carla Galatino  
Secretaria de Saúde Indaiatuba  
ORDENADOR DE DESPESA



01150020241269



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de Câmaras Frias.

**2. REQUISIÇÃO:**

Requisição 1269/24 - Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DO GESTOR E FISCAL:**

O gestor será o servidor Valdeir Nascimento de Oliveira, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

O fiscal será o servidor Luis Antônio de Melo, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos para realização de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação se faz necessário para o cumprimento das legislações vigente, visando manter os equipamentos em perfeita condições de uso, afim de preservar o bem, público e consequentemente ofertar um serviço de qualidade para a população.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Apresentar os documentos abaixo;

- A Contratada deverá apresentar Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigência.
- A Contratada deverá apresentar responsável técnico com Registro Profissional do responsável técnico pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade Sanitária onde a empresa mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.

A prestação de serviço e as peças ofertadas deverão ser compatíveis com os equipamentos e de acordo com o indicado pela fabricante dos equipamentos.

A VENCEDORA deverá garantir no mínimo 03 (três) meses de garantia para as peças e 06 (seis) meses para a prestação de serviço.

A VENCEDORA deverá ter capacidade técnica, com profissionais suficientemente qualificados para a de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma que resultem no funcionamento do equipamento de acordo com a capacidade nominal do fabricante.

**6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;**

- **Prazo:** A combinar com o gestor, após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Local da prestação do serviço:** Conforme lista anexo.
- **Condições de entrega:** Não se aplica.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2024 - 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39 - Ficha Orçamentaria Nº 488.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O prazo para o pagamento será de até 10 (vinte) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

**9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de refrigeração, para realização de manutenções preventivas e corretivas visando assegurar melhor desempenho dos equipamentos, possibilitando assim manter os medicamentos, vacinas e materiais biológicos em condições adequadas à realização dos procedimentos necessários, bem como dar melhores condições de trabalho aos servidores.

A contratação constitui em corrigir os defeitos apresentados nos equipamentos de forma rápida e eficiente, garantindo, assim a continuidade dos serviços prestados e atendo as legislações vigente.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Os serviços de manutenção preventiva, executados por técnicos capacitados da proponente no local de instalação dos equipamentos, consistem em visita de inspeção preventiva ser realizada uma vez por mês, com a realização de:

1 - Câmara Fria: Esta manutenção deve ser realizada mensalmente:

- ✓ Medir corrente e tensão elétrica;
- ✓ Verificar funcionamento dos compressores;
- ✓ Verificar temperatura e pressão do gás no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ Limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- ✓ Inspeção visual para verificação de avarias em toda a estrutura física incluindo acessórios, conexões, dispositivos, carcaça e painel;
- ✓ Verificação Eletrônica; Verificação Mecânica; Inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento.
- ✓ Medição das tensões nominais da fonte de alimentação);
- ✓ Verificação de todos os comandos; Realização de todas as rotinas de auto teste; verificação de todos os alarmes;
- ✓ Verificação de condições externas do ambiente em que o equipamento está instalado;
- ✓ Revisão de parâmetros; Limpeza externa e testes gerais de funcionamento, bem como a verificação da necessidade de substituição de componentes nas datas recomendadas pelo fabricante, objetivando manter os equipamentos dentro dos limites exigidos pelo fabricante e necessários ao seu bom funcionamento.

Se o defeito for constatado durante a manutenção preventiva, a correção do mesmo deve ser feita imediatamente pelos técnicos da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor autorizado.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que qualquer equipamento apresentar defeito que impossibilite o seu funcionamento regular.

As solicitações para manutenção corretiva, deverá ser atendida em no máximo 48 horas, sendo em horário de funcionamento do estabelecimento.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e manual do fabricante;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Secretaria Municipal de Saúde e/ou por seus postos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Paralisar, por determinação da Administração Pública, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração Pública, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

Em caso de problemas na execução dos serviços, a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

A licitante deverá transmitir, caso houverem, conhecimentos que permitam uma manutenção simplificada de primeira escala, para solução de erros e pequenas partes que eventualmente possam ocorrer no uso dos equipamentos e que não ensejem intervenção técnica especializada.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

**12. DAS GENERALIDADES:**

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da



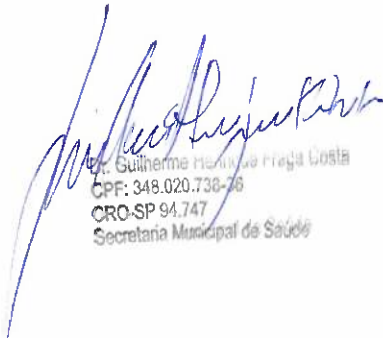
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Secretaria Municipal de Saúde

contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 02 de maio de 2024.



Dr. Guilherme Henrique Fraga Costa  
CPF: 348.020.738-76  
CRO-SP 94.747  
Secretaria Municipal de Saúde

## SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL:

MÔNIO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DE SERIE	LOCALIZAÇÃO
EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CÂMARA FRIA					
VERBA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
242	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/4	JAH084406	SALA DE VACINAS
392	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/4	GAI05199	SALA DE VACINAS
391	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/4	GAI05198	SALA DE VACINAS
	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/4	GAR093161	SALA DE VACINAS
810	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	DAO069157	SALA DE VACINAS
979	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	SAG79441	SALA DE VACINAS
486	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	MAQ081837	SALA DE VACINAS
899	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	SAG79442	SALA DE VACINAS
487	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	MAQ081839	SALA DE VACINAS
762	CÂMARA FRIA	FANEM	347CV	MAD24812	SALA DE VACINAS
763	CÂMARA FRIA	FANEM	347CV	MAD24814	SALA DE VACINAS
993	CÂMARA FRIA	BIOTECNO	BT1100-340	20230334	SALA DE VACINAS
994	CÂMARA FRIA	BIOTECNO	BT1100-340	20230335	SALA DE VACINAS
	CÂMARA FRIA	INDREL	RC430D	68689	SALA DE VACINAS
	CÂMARA FRIA	INDREL	RC430D	68688	SALA DE VACINAS
VERBA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	SAG79404	UBS 01
760	CÂMARA FRIA	FANEM	347 CV	MAD24813	UBS JOÃO PIOLI
381	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	SAL044805	UBS 02
383	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	SAL044804	UBS 04
384	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	SAL044803	PSF PQ. COROLLA
380	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	SAL044801	PSF JD. OLIVEIRA CAMARGO
761	CÂMARA FRIA	FANEM	347 CV	MAD 24815	UBS 09
9601	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	RAN054888	PSF PQ. RESIDENCIAL INDAIA
9602	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	RAN05896	UBS V
382	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	SAL044802	UBS 7

	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	GAO066226	UBS CAMARGO ANDRADE
1600	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	RAN054887	PSF JD CARLOS ALDROVANDI
759	CÂMARA FRIA	FANEM	347 CV	MAD24816	PSF JD. BRASIL
1627	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	RAN054895	UBS CAMPO BONITO
1599	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	RAN054886	UBS 10
	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	GAO066246	UBS JD. MARITACAS
979	CÂMARA FRIA	BIOTECNO	BT1100 - 420	20230801	PSF UMUARAMA
<b>VERBA MAC</b>					
1608	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/3	NAK36088	LABORATÓRIO MUNICIPAL
1609	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	MAQ081837	LABORATÓRIO MUNICIPAL
1610	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	MAQ081838	LABORATÓRIO MUNICIPAL
1611	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	MAQ081839	LABORATÓRIO MUNICIPAL
	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/4	GAR093161	LABORATÓRIO MUNICIPAL
3372	CÂMARA FRIA	FANEM	3349	DAO069216	LABORATÓRIO MUNICIPAL
1708	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/1	GAJ18723	UPA
<b>VERBA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
3386	CÂMARA FRIA	FANEM	3347	NAK36567	SAE CTA
3387	CÂMARA FRIA	FANEM	3347	NAK36568	SAE CTA
762	CÂMARA FRIA	FANEM	347CV	MAD24812	PROGRAMA NASCER BEM
<b>VERBA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>					
3756	CÂMARA FRIA	BIOTECNO	BT1100-420	20.211.053	FARMACIA DE ALTO CUSTO
1857	CÂMARA FRIA	INDREL	RVV880D	40477	CENTRO DE DISTRIB E LOGISTICA DA SAÚDE
2070	CÂMARA FRIA	INDREL	RC504D	37583	CENTRO DE DISTRIB E LOGISTICA DA SAÚDE
1487	CÂMARA FRIA	FANEM	3347/2	MAQ081838	CENTRO DE DISTRIB E LOGISTICA DA SAÚDE
5120	CÂMARA FRIA	BIOTECNO	BT1100 - 420	20.231.473	CENTRO DE DISTRIB E LOGISTICA DA SAÚDE
5121	CÂMARA FRIA	BIOTECNO	BT1100 - 420	20.231.474	CENTRO DE DISTRIB E LOGISTICA DA SAÚDE

3

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
RESPONSÁVEL:	
LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CÂMARA FRIA	
SALA DE VACINAS	Rua: Pedro Donda, 171 - Jd. Esplanada II (PISO 02)
UBS 01	Avenida Visconde de Indaiaatuba, 199 - Vila Vitória I
UBS JOÃO PIOLI	Av. Manoel Ruz Perez, 3265 - Jd. João Pioli
UBS 02	Praça Vital Barnabé, 197 - Núcleo Hab. Brigadeiro Faria Lima
UBS 04	Rua: Coronel Julio Pereira de Blum, 193 - Jd. Morada do Sol
PSF PQ. COROLLA	Rua Dr. Nelson Nazário, 80 - Jd. Morada do Sol
PSF JOC	Rua Yorico Gonçalves, s/n -
UBS 09	Rua: São Carlos, 585 - Vila Todos os Santos
PSF PQ. RESIDENCIAL INDAIA	Rua Cristiano Selleguin, 139 - Parque Residencial Indaiá
UBS V	Rua: Joaquim Pedroso de Alvarenga, s/nº - Bairro Itaici
UBS 7	Rua: José de Campos, 709 - Jd. Morada do Sol
UBS CAMARGO ANDRADE	Rua: Rudolf Theodor Scheel, 72 - Jd. Camargo Andrade
PSF JD CARLOS ALDROVANDI	Avenida Angelo Bertelli Neto, 1.000 - Jardim Carlos Aldrovandi
PSF JD. BRASIL	Avenida: Luiz Carlos Prestes, 305 -
PSF JD DO SOL	
UBS CAMPO BONITO	Avenida Otília Ferraz de Camargo, 817 - Campo Bonito
UBS 10	Rua: Basílio Martins, 830 - Jd. California
UBS JD MARITACAS	Rua: José Brossi, 50 - Jd. Maritacas
PSF UMUARAMA	Rua: Guayi, 124 - Jd Umuarama
LAB	Avenida: Visconde de Indaiaatuba, 199 - Vila Vitória I
SAE CTA	Avenida: Visconde de Indaiaatuba, 199 - Vila Vitória I
UPA	Avenida: Eng. Fábio Roberto Barnabé, 6020 - Jardim Morada do Sol
FARMACIA DE ALTO CUSTO	Rua: Pedro Donda, 171 - Jd. Esplanada II

2

ALMOXARIFADO	Rua: Crisólita, 463 - Recreio Campestre Joia
AMB. DE ESPEC. DA MULHER E DA CRI	Rua Regente Feijó, 187 - Cidade Nova